



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



LEI N° 1.071/2021
20/10/2021

EMENTA: Altera os incisos I e II do art. 1º da Lei Municipal nº 1.070, de 05 de outubro de 2021, que "Autoriza o Executivo Municipal a conceder imóveis que especifica em forma de Concessão de Direito Real de Uso e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná aprovou e, eu, **JAIME DA SILVA STANG**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os incisos I e II do art. 1º da Lei Municipal nº 1.070, de 05 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º: (...)

I - Lote Urbano nº. 01 - A (um - a) da Quadra nº. 01 (um), com área de 1.738,20 m² (um mil, setecentos e trinta e oito metros quadrados e vinte decímetros quadrados), parte ideal da matrícula nº. 20.816 - CRI de Salto do Lontra, Estado do Paraná, acrescido de um barracão industrial em alvenaria, com área de 800,00 m² (oitocentos metros quadrados) construído de alvenaria, coberto de telhas de zinco, com piso industrial de alta resistência na área de produção e piso cerâmico nas demais dependências, esquadrias metálicas e hidráulicas, situado na Rua Araucária, no Jardim Floresta, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste - PR, para fins de atividade de indústria na facção têxtil, conforme parecer do órgão técnico datado em 20 de fevereiro de 2020, avaliado pela Comissão Especial de avaliação nomeada pela Portaria nº. 163/2021 em R\$ 629.400,00 (seiscentos e vinte e nove mil e quatrocentos reais).

II - Lote Urbano nº. 01 - B (um - b) da Quadra nº. 01 (um), com área de 1.228,03 m² (um mil, duzentos e vinte e oito metros quadrados e três decímetros quadrados), parte ideal da matrícula nº. 20.816 - CRI de Salto do Lontra, Estado do



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



Paraná, acrescido de um barracão industrial em alvenaria, com área de 800,00 m² (oitocentos metros quadrados) construído de alvenaria, coberto de telhas de zinco, com piso industrial de alta resistência na área de produção e piso cerâmico nas demais dependências, esquadrias metálicas e hidráulicas, situado na Rua Araucária, no Jardim Floresta, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste – PR, para fins de atividade de indústria na facção têxtil, conforme parecer do órgão técnico datado em 20 de fevereiro de 2020, avaliado pela Comissão Especial de avaliação nomeada pela Portaria nº. 163/2021 em R\$ 629.400,00 (seiscentos e vinte e nove mil e quatrocentos reais).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2021.


JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal